



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA

1. PARTES

1.1. CONTRATANTE

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, com sede na Rua Teobaldo Gomes Torres, nº 510 Centro, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000, neste ato representada pela Sra. MARIA LUIZA MOTA DA SILVA, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF/MF sob o nº 556.490.095-20, portadora da cédula de identidade nº 1.026.899 SSP/SE, residente na Rua Vereador José Barreto de Alencar, nº 450 Centro, Araripina/PE, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**;

1.2. CONTRATADA

BUNKER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-EPP, empresa individual inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.402.663/0001-09, com sede na Rua Pandia Calógeras, 200 Prado, Recife - PE, CEP 50.720-160, neste ato representada pelo seu Titular/Responsável Legal, o Sr. RICARDO CARLOS DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.571.384-06, portador da cédula de identidade nº 4.594.247 SSP/PE, residente na Rua Marquês de Barbacena, nº 325 Cidade Universitária, Recife/PE, CEP: 50.740-460, doravante simplesmente denominada "**CONTRATADA**"

RESOLVEM, celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Especializados para Vigilância Ostensiva Patrimonial (o "Contrato"), de acordo com as cláusulas e disposições seguintes que, mutuamente, outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las e a fazê-las cumprir, por si ou por seus sucessores, a qualquer título.



2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato tem como objeto estabelecer os termos e condições para a prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Ostensiva - Armada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

2.2. Os Serviços serão prestados pela **CONTRATADA** no endereço o qual a **CONTRATANTE** está sediada, sendo este Rua Teobaldo Gomes Torres, nº 510 Centro, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000, Hospital Regional Fernando Bezerra, onde funcionará o(s) escopo(s) de serviço conforme a seguir:

ESCOPO DE SERVIÇO I: 01 Posto de Vigilância Patrimonial Armada

JORNADA: 24h de Atividade (Vigilância Ininterrupta)

ESCALA DE SERVIÇO: 4 profissionais vigilantes em revezamento/escala de serviço 12x36, com 01 vigilante por plantão (Diurno/Noturno)

3. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos Serviços a **CONTRATADA** receberá uma remuneração mensal no valor de **R\$ 18.104,57** (dezoito mil, cento e quatro reais e cinquenta e sete centavos) até o 10º(décimo) dia de cada mês subsequente ao da respectiva prestação dos serviços, mediante apresentação dos documentos listados a seguir:

- a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrado pela Secretaria da Receita Federal - CQTF;
- b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
- c) Certidão que ateste a regularidade da situação da Contratada junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS
- d) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRS/FGTS;



- e) Holerites/Demonstrativos e Comprovantes de Quitação de Salário dos colaboradores diretamente alocados, estes referentes ao mês anterior ao faturamento;
- f) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRS/FGTS pertinente ao mês anterior o faturamento, bem como respectivo comprovante de quitação;
- g) Cópia da guia de recolhimento previdenciário e imposto federal, estadual, municipal, bem como respectivos comprovantes de quitação, do mês anterior ao da prestação de serviço;
- h) Boleto Bancário, caso seja solicitado pela **CONTRATANTE**, cujo vencimento programado para o 10º dia do mês subsequente ao da respectiva prestação de serviço;
- i) Certidão de Quitação de Tributos Municipais;
- j) Cópia autenticada do instrumento de alteração contratual sempre que o Contrato Social for modificado.

3.2. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** por meio de transferência bancária, ou via Boleto de Pagamento, até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao da respectiva prestação dos Serviços, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, no prazo, e juntamente com os documentos estipulados no item 3.1.

3.3. A **CONTRATADA** reconhece que todos os eventuais investimentos que terá de realizar, bem como as despesas nas quais espera incorrer para a realização dos Serviços, estão incluídos no preço deste Contrato, sendo certo que tais investimentos e despesas da **CONTRATADA** não serão reembolsáveis pela **CONTRATANTE**.

3.4. A **CONTRATADA** será responsável por todo e qualquer tributo ou contribuição incidente sobre a prestação dos Serviços, ou sobre a aquisição e/ou uso de qualquer bem ou serviço utilizado ou consumido pela **CONTRATADA** para a boa e fiel prestação dos Serviços.



3.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada a reter e a recolher pela legislação vigente.

3.6. Todos os valores constantes deste Contrato serão atualizados com base no índice de reajuste salarial utilizado em acordo ou convenção coletiva celebrada com o sindicato que represente os profissionais que se envolverão diretamente na prestação dos Serviços.

3.7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** por escrito e com antecedência o pedido de reajuste no valor contractual ora pactuado, considerando o cumprimento do período de vigência contratual de 01(um ano).

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** assume todas e quaisquer responsabilidades por danos de natureza civil ou criminal causados à **CONTRATANTE** e a terceiros por atos comissivos ou omissivos praticados pelos seus vigilantes ora locados, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer pretensões no sentido de responsabilizá-la, e obrigando-se a indenizá-la e/ou reembolsá-la imediatamente em tais casos.

4.2. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei: (i) ser regularmente habilitada para a prestação dos Serviços, com registro junto aos órgãos fiscalizadores competentes, notadamente, mas sem limitação, o Ministério da Justiça, estando em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, sem que tenha contra si qualquer impedimento ou restrição punitiva que o impeçam de atuar, atendendo a todas as condições estabelecidas pela Lei 7.102/83 (Lei de Vigilância Armada) e seu regulamento, instituído pelo Decreto nº89.056/83, condições estas que deverão ser mantidas durante toda a vigência deste Contrato; (ii) que o seu pessoal a ser destacado para a prestação dos Serviços está igualmente habilitado para tal, uma vez que concluíram regularmente o curso de formação de vigilantes de que trata a Lei nº 7.102/83 e atendem a todos os demais requisitos previstos no mesmo diploma legal e seu regulamento, estabelecido pelo Decreto nº 89.056/83; e (iii) que as armas a serem utilizadas pelo seu pessoal na prestação dos Serviços objeto deste Contrato estão devidamente regularizadas perante a Polícia Federal.



4.3. A **CONTRATADA** está responsável por disponibilizar, para fins de prestação dos Serviços, pessoal devidamente qualificado e habilitado e em número suficiente, sobre o qual exercerá efetiva supervisão por meio de preposto indicado, fazendo, inclusive, cumprir as normas de segurança também estabelecidas pela **CONTRATANTE**, de acordo com o presente instrumento:

a) não subcontratar quaisquer terceiros para execução das atividades objeto deste Contrato sem prévia anuência por escrito da **CONTRATANTE**;

b) garantir que todos os profissionais indicados para essa prestação de serviço sejam contratados de acordo com o regime imposto pela Consolidação das Leis do Trabalho;

c) respeitar todas as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pela **CONTRATADA**;

d) cumprir os preceitos e determinações legais concernentes às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, em relação ao pessoal da **CONTRATADA**, visando proteger sua integridade física e prevenir a ocorrência de acidentes de trabalho;

e) não adotar práticas de discriminação negativa e limitativas de acesso ao emprego ou à sua manutenção, entretanto não será desconsiderado a prévia seleção dos profissionais a serem alocados para a atividade exclusiva a **CONTRATANTE**, onde será critério privado a alocação de pessoal com limite de idade, e que possuam capacidade e experiência técnica;

f) informar prontamente à **CONTRATANTE** o recebimento de qualquer notificação, autuação, advertência ou outro comunicado qualquer realizado pelos órgãos governamentais de fiscalização e controle trabalhista, previdenciário ou ambiental;

g) comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer acidente de trabalho envolvendo o seu pessoal ora destacado para a execução dos Serviços ora contratados;

h) garantir suporte operacional em caso de contingência, sendo este por via de comunicação e ação direta ou indireta com a *Gestão de Operações* da **CONTRATADA**, bem como a efetiva comunicação com os órgãos de segurança pública competentes (Polícia Militar; Polícia Civil; Polícia Federal; Corpo de Bombeiros);



- i) promover prévia identificação dos profissionais que prestarão os Serviços;
- j) substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer preposto destacado para a prestação dos Serviços, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** e a exclusivo critério desta, desde que respeitada a comunicação prévia para fins de esclarecimento acerca do profissional alocado e o motivo da substituição;
- k) prestar os Serviços de forma diária e sem qualquer solução de continuidade, para o que declara contar com uma reserva de pessoal treinada para este fim;
- l) fiscalizar permanentemente, com pessoal próprio, em horários incertos, a qualidade e execução dos Serviços ora contratados.

4.4. Nada contido neste Contrato será considerado, interpretado ou concebido como limitando a competência da **CONTRATADA** para demitir ou disciplinar quaisquer de seus empregados, sendo certo que esta cláusula não poderá ser interpretada ou concebida como sugerindo que a **CONTRATANTE** possui controle direto sobre o pessoal da **CONTRATADA**.

4.5. Este Contrato não cria nenhum vínculo trabalhista entre a **CONTRATANTE** e o pessoal da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** é e permanecerá responsável única, exclusiva por todas as obrigações referentes ao seu pessoal, arcando com todos os custos delas decorrentes, incluindo, mas não se limitando, a despesas, transporte, alimentação, impostos, contribuições, bônus, indenização, contribuições devidas ao INSS e obrigações similares relacionadas às obrigações trabalhistas e previdenciárias, ou resultantes de acidentes no trabalho, tenham esses acidentes ocorrido ou não na prestação dos Serviços à **CONTRATANTE** ou nas dependências desta.

4.6. Obriga-se a **CONTRATADA** a requerer a exclusão da **CONTRATANTE** do pólo passivo da relação processual, esgotando os argumentos de defesa e recursos processuais pertinentes até o final da fase de conhecimento, caso seja interposta por autoridades ou pelos empregados, sócios, agentes ou qualquer mão de obra utilizada pela **CONTRATADA**, incluindo os subcontratados, qualquer ação administrativa ou judicial de qualquer natureza envolvendo a **CONTRATANTE**. Caso a exclusão da **CONTRATANTE** do pólo passivo da relação processual não ocorra, por qualquer motivo, ou caso seja excluída a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** será obrigada a ressarcir a **CONTRATANTE** de todos e quaisquer ônus que por esta venha a ser arcados, ficando a **CONTRATANTE**, desde já, autorizada a reter os



valores referentes ao pagamento da prestação dos Serviços objeto deste Contrato até o montante total envolvido na ação judicial ou administrativa em que se veja obrigada a **CONTRATANTE** a proceder ao desembolso de valores a qualquer título, inclusive depósitos judiciais para garantia da execução, honorários de advogado e demais profissionais contratados para acompanhamento dos trabalhos de sua defesa, não se excluindo, em qualquer hipótese, o direito de ação de regresso por parte da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** reconhece que, neste caso, tais valores serão considerados líquidos, certos e exigíveis da **CONTRATADA**, conforme previsto na legislação aplicável, sendo certo que a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção nos termos desta cláusula.

4.6.1. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, a envidar esforços para extinguir o processo por acordo antes de ser prolatada sentença condenatória, independente de haver pedido de condenação subsidiária e/ou de condenação solidária da **CONTRATANTE** e/ou pedido de condenação de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

4.7. A **CONTRATADA** deverá manter registros completos, apresentando-os à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, de todos os documentos e informações resultantes deste Contrato, observando sempre a legislação aplicável até o decurso de todos os prazos de prescrição ou decadência referentes a direitos que possam ser reclamados da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA** por terceiros ou pelas autoridades competentes. As partes concordam que, para os fins deste Contrato, o prazo para guarda de documentos é de: (i) 10 (dez) anos após o encerramento do ano fiscal a que os registros se referem, para registros fiscais e previdenciários; e (ii) 5 (cinco) anos para registros de natureza trabalhista, a contar da data de desligamento de cada profissional alocado na presente prestação dos Serviços.

4.8. A **CONTRATADA** concorda em indenizar até o integral ressarcimento dos danos e prejuízos porventura apurados, defender e manter a **CONTRATANTE**, seus funcionários, prepostos, subcontratados, agentes e terceiros livres de todas e quaisquer perdas resultantes de:

a) ações ou omissões da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato que gerem prejuízos à **CONTRATANTE** ou confiram a terceiros o direito de solicitar qualquer tipo de indenização à **CONTRATANTE**; ou



b) reconhecimento judicial de (i) vínculo empregatício entre o pessoal da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**; (ii) responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE** pela satisfação das obrigações da **CONTRATADA** como empregadora; e (iii) multas ou lançamentos tributários de qualquer natureza exigidos da **CONTRATANTE** em razão deste Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o preço mensal dos Serviços até o 10(décimo) dia útil do mês subsequente ao da Prestação do Serviço;
- c) Proporcionar aos empregados da **CONTRATADA**, local apropriado para desempenho da atividade de preservação/vigilância patrimonial, considerando as diretrizes Operacionais da **CONTRATANTE**, local adequado para guarda de seus pertences, acesso a instalações sanitárias devidamente condicionadas.

6. PRAZO E RESCISÃO

6.1. O presente Contrato é *firmado por um período de 01(um) ano*, com *início no dia 01/04/2021 e término no dia 31/03/2022*, podendo ser rescindido por quaisquer das partes por meio de *Aviso Prévio* formalizado com 30(trinta) dias de antecedência.

6.2. Caso haja rescisão antecipada e sem justa causa do presente contrato por quaisquer das partes, considerada a comunicação prévia de 30(trinta) dias, caberá a parte impetrante sob penalidade/multa resisória pagar a outra parte a retribuição vencida, respeitando o tempo efetivo das atividades desempenhadas pela **CONTRATADA**.

6.3. Caberá reajuste no custo do serviço prestado pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE** ao final do período de vigência contratual, cujo esse homologado por um período de 01(um) ano, o qual terá como base a CCT- Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelas Entidades Sindicais SINDESV/PE, Recife/PE, e SINDIVIG, Petrolina/PE, após devido registro/homologação do(s) referido(s) instrumento(s) no MTE em janeiro de 2022, havendo concordância entre ambas as partes (**CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**).



6.4. Caso a notificação para término contratual seja emitida de forma tal que o mês contratado seja interrompido antes do seu fim, a **CONTRATADA** terá direito ao recebimento de remuneração proporcional, *pro rata die*.

6.5. No caso de rescisão bilateral, ambas as partes não farão jus a qualquer indenização ou multa, sendo cabida, apenas e tão somente, acerto pelos serviços já prestados no mês o qual será extinto o contrato.

6.6. Qualquer das partes poderá rescindir este Contrato motivadamente, mediante notificação por escrito enviada à outra Parte, no caso de uma das partes:

a) cometer uma infração a este Contrato que não seja sanada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento de notificação informando a infração; e

b) ser declarada falida, entrar em processo de liquidação judicial ou extrajudicial ou, ainda, for objeto de recuperação judicial ou extrajudicial que gere um risco para a execução deste Contrato.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Contrato será obrigatório para as partes contratantes e seus respectivos sucessores e cessionários. Nenhuma das partes poderá ceder este Contrato sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte, o qual deverá ser formalizado por termo aditivo firmado pelos representantes legais de cada uma das partes.

7.2. Este Contrato constitui o integral acordo entre as partes com relação ao seu objeto e sobrepõe-se a todos os acordos, propostas, informações, minutas e discussões anteriores, quer verbais, quer escritos, no tocante ao objeto contido neste Contrato. Nenhuma alteração, renúncia ou desobrigação do presente será válida, a menos que seja escrita e firmada por um representante autorizado da parte afetada por tal alteração, renúncia ou desobrigação.



7.3. A **CONTRATADA**, ao fornecer os Serviços segundo este Contrato, está atuando na qualidade de contratada independente, e tem o direito e a obrigação exclusivos de supervisionar, gerir, contratar, dirigir, adquirir, realizar ou fazer com que seja realizado, todo o trabalho a ser por ela desempenhado nos termos do presente Contrato. A **CONTRATADA** não é agente da **CONTRATANTE** e não tem autoridade para representar a **CONTRATANTE** no tocante a qualquer questão, salvo conforme expressamente autorizado neste Contrato.

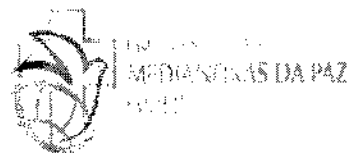
7.4. Na hipótese de qualquer dispositivo do presente Contrato vir a ser declarado inválido ou inexecutável por decisão judicial ou de autoridade administrativa, os demais permanecerão em vigor, salvo se for afetado o objeto contratual, caso em que o presente Contrato será rescindido de imediato.

7.5. Qualquer tolerância, de qualquer das partes, à violação de qualquer disposição ou condição deste Contrato não será considerada como tolerância a qualquer violação posterior da mesma ou de qualquer outra disposição ou condição do presente e não invalida qualquer direito a propositura de qualquer medida judicial, conforme disposto neste Contrato.

7.6. Todas as disposições deste Contrato que prevejam a observância de obrigações ou responsabilidades após a rescisão ou extinção deste Contrato, subsistirão à sua rescisão ou extinção e continuarão em pleno vigor e efeito.

7.7. A **CONTRATADA** concorda que não deverá, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, usar o nome empresarial, as marcas ou os nomes de fantasia da **CONTRATANTE**, para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, salvo autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

7.8. A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, ceder, transferir ou constituir qualquer forma de ônus sobre os seus direitos de receber pagamentos da **CONTRATANTE** nos termos deste Contrato.



8. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

8.1. As Partes concordam que qualquer divergência oriunda deste Contrato deverá ser resolvida de forma amigável, mediante entendimentos entre as partes.

8.2. Caso o conflito não possa ser resolvido de forma amigável, as partes elegem desde já o foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente Contrato, com expressa e irrevogável renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

Por estarem acordados mediante termos estabelecidos, ambas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para um único efeito, na presença de duas testemunhas que declaram conhecer todos os seus termos.

Recife, 01 de Abril de 2021.

Maria Luiza Mota da Silva
CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA LUIZA MOTA DA SILVA

Ricardo Carlos da Silva Neto
CONTRATADO
BUNKER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI
RICARDO CARLOS DA SILVA NETO

Testemunhas:

Nome: Maria Eduarda J. De Aguiar
RG: 3981346

Nome: Bruno Matheus Costa Fernandes
RG: 8921870